



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E  
CIDADANIA/SMASAC E A EMPRESA MUNICIPAL  
DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A -  
BELOTUR**

**PROCESSO Nº 01.100.944-17-30**

**INSTRUMENTO JURIDICO Nº 01.2018.1000.0051-02-00**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA /SMASAC**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 342 – 6º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, presente também o Subsecretário de Assistência Social, José Ferreira da Crus, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na rua da Bahia, nº 888 – 7º andar, bairro Centro, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro e pelo Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações; nº 4.320/64; nº 12.435/11; nº 8.742/93; nº 8.069/90 e nº 12.852/13; bem como Leis Municipais nº 8.502/03 e nº 10.836/15, consoante o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua tem por objeto a prorrogação da vigência de execução e adequações do Plano de Trabalho, parte integrante desde instrumento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua terá a vigência na data de 01/07/2020 até a data de 30/06/2025, podendo ser prorrogado observando a vigência do Termo de Parceria firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania/SMASAC e a ASSPROM (processo administrativo Nº 01.042339.16-04), observando a conveniência das partes e a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Mútua não alcançada pelas modificações contidas neste presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do extrato do presente Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua será feita no Diário Oficial do Município e correrá por conta, e ônus do Município, ficando a



cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania/SMASAC.


### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

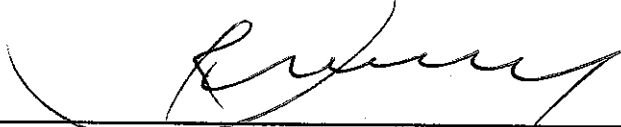
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

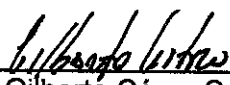
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico.


Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Maíra da Cunha Pinto Colares  
BM: 114.224-9  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
Maíra da Cunha Pinto Colares  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania/ SMASAC

  
\_\_\_\_\_  
José Ferreira da Crus  
Subsecretário de Assistência Social/ SUASS

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto César Carvalho de Castro  
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR

  
\_\_\_\_\_  
Alexis Oliveira Jacinto  
Diretor de Administração e Finanças da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR